



Premier Cursos

O conhecimento ao seu alcance

Gestão de Afastamentos

- **Prof. Rogério Andrade Henriques**
- Advogado especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário.
- Instrutor de cursos empresariais na área Trabalhista e Previdenciária



Objetivo

- Analisar as questões práticas que envolvem os afastamentos dos trabalhadores e seus efeitos na gestão empresarial e nas informações das obrigações principais e acessórias das empresas. Debater sobre a validade dos atestados, soma de atestados, caracterização de doença do trabalho (NTP), benefícios previdenciários como auxílio doença (B31 x B91).



Requisitos do atestado médico

- a) tempo de afastamento (período de incapacidade) concedido ao trabalhador, por extenso e numericamente;

- b) assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho profissional (CRM / CRO).

- c) Código Internacional de Doenças (CID), quando houver solicitação do paciente ou de seu representante legal, mediante autorização consignada no documento.

(Portaria MPAS 3.291/1984; Resolução CFM 1.658/2002)



Situações de ausência ao trabalho

Atestados emitidos por psicólogos, terapeutas, acupunturistas e outros profissionais da área da saúde

Atestados ou Declarações de Consultas e Exames



Situações de ausência ao trabalho

CLT - Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

(...)

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

(Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018)



Situações de ausência ao trabalho

CLT, art. 392 (...)

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

(...)

II - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.



Acompanhamento de familiares

Não existia qualquer dispositivo legal que obrigue o abono de ausências do trabalhador para fins de acompanhamento médico de familiares.

O abono fica a critério do empregador e, em alguns casos, mediante regulamentação em convenção (CCT) ou acordo coletivo de trabalho (ACT).



Acompanhamento de familiares

CLT - Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

(...)

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.



Ordem preferencial dos atestados médicos

- a) médico da empresa (ou médico do Sistema Único de Saúde - SUS) em relação aos primeiros 15 dias de afastamento;
- b) perito médico da Previdência Social quando o afastamento ultrapassar 15 dias;
- c) médico do Sesi, Sesc, Senar ou Sest;
- d) médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública;
- e) médico de serviço sindical;
- f) médico de livre escolha do trabalhador, na ausência dos anteriores.

(Lei nº 605/1949; Decreto nº 27.048/1949; Decreto nº 3.048/1999)



Ordem preferencial dos atestados médicos

Súmula nº 15 do TST:

ATESTADO MÉDICO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A justificação da ausência do empregado motivada por doença, para a percepção do salário-enfermidade e da remuneração do repouso semanal, deve observar a ordem preferencial dos atestados médicos estabelecida em lei.



Ordem preferencial dos atestados médicos

Súmula nº 282 do TST:

ABONO DE FALTAS. SERVIÇO MÉDICO DA EMPRESA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Ao serviço médico da empresa ou ao mantido por esta última mediante convênio compete abonar os primeiros 15 (quinze) dias de ausência ao trabalho.



Ordem preferencial dos atestados médicos

Resolução CFM nº 2.183/2018, art. 1º, §3º

Parecer CFM nº 10/2012

O médico do trabalho pode discordar dos termos de atestado médico emitido por outro médico, desde que justifique esta discordância, após o devido exame clínico do trabalhador.



Prazo para apresentação

Não há uma previsão legal sobre o prazo de apresentação do atestado médico, assim o empregador poderá fazer constar em seu regulamento interno ou cláusulas em convenção ou acordo coletivo de trabalho podem prever um prazo para a sua apresentação, prevendo também penalidades administrativas àqueles que não o observarem.



Auxílio doença previdenciário (B-31) e acidentário (B-91)

- Regra: pagamentos dos 15 primeiros dias pela empresa.
- Soma de atestados dentro de 60 dias e decorrentes da mesma doença
- A partir do 16º dia o INSS – observar os casos de carência quando for o caso
- Acompanhar o afastamento para identificar o Nexo Técnico Previdenciário
- Informações do afastamento ao eSocial (S-2230)



Auxílio doença previdenciário (B-31) e acidentário (B-91)

Evento S-2230

01 Acidente/Doença do trabalho

03 Acidente/Doença não relacionada ao trabalho

Versão 2.5 do leiaute eSocial

CID – preenchimento obrigatório apenas o código de afastamento 01

Quantidade de dias de afastamento é de preenchimento obrigatório

Versão 2.5 do leiaute eSocial com os ajustes na Nota Técnica 15/2019 (Ambiente de produção restrita: 08/10/2019. • Ambiente de produção: 11/11/2019.)

CID – preenchimento facultativo

Quantidade de dias de afastamento será de preenchimento facultativo



Auxílio doença previdenciário (B-31) e acidentário (B-91)

| B-31 – Previdenciário | B-91 – Acidentário |
|--|---|
| Valor 91% do Salário de benefício | Valor 91% do Salário de benefício |
| Não tem estabilidade por Lei* | 12 meses de estabilidade, após a cessação do B-91 |
| Não é devido o depósito do FGTS | Tem que depositar o FGTS |
| Não entra no cálculo do FAP | Via de regra entra no cálculo do FAP |
| Carência de 12 meses, salvo doenças graves e acidente de qualquer natureza | Não tem carência |
| Não é computando no 13º salário | Deve pagar a diferença entre o 13º da empresa e o abono anual pago pelo INSS (Súmula 46 do TST) |
| Decorre de doenças ou acidentes não relacionados ao trabalho | Decorre de doenças ou acidentes relacionados ao trabalho |



Agradecemos pela Participação!

Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos



Telefones:

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

Whatsapp

(11) 99391-8844

E-mail

contato@premiercursos.com.br



www.premiercursos.com.br